Carreira	Categoria	Dotação actual	Lugares preen-chidos	Lugares vagos	Dotação proposta
—	Encarregado pes. auxiliar	2	1	1	
Aux. administrativo	—	50	33	17	
Aux. serv. gerais	—	89	22	67	
Auxil. acção educativa	—	79	79		
Nadador-salvador	—	4	2	2	
Vigil. jard. parq. inf.	—	12	1	11	
Operador reprografia	—	5	2	3	
Op. alt. qualificado	Operário principal Operário	50	17	33	
Op. qualificado	Operário principal Operário	153	102	51	
Operário semiqualif.	Encarregado Operario	8 70	3 50	20	
Espec. informática	E. I. grau 2, nível 2 E. I. grau 1, nível 2 E. I. grau 1, nível 1 (estagiário)	3	3		5
Técnico informática	T. I. grau 2, nível 2 T. I. grau 2, nível 3 T. I. grau 2, nível 4 T. I. grau 1, nível 2 T. I. grau 1, nível 3 T. I. grau 1, nível 1	8	6	2	

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Edital n.º 651-N/2007

Rectificação do n.º 2 do artigo 139.º e do artigo 49.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vila de Rei

Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, para cumprimento do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, faço saber que da proposta do Gabinete da Presidência, aprovada pela Câmara Municipal de Vila de Rei na reunião de 17 de Novembro de 2006, e pela deliberação da Assembleia Municipal de Vila de Rei realizada em 22 de Dezembro de 2006, da acta n.º 6/2006, no seu ponto 3, da ordem do dia, a norma do n.º 2 do artigo 139.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vila de Rei, aprovou as seguintes rectificações:

No n.º 2 do artigo 139.º, onde se lê «São especificamente revogados[...]» deve ler-se «Não são especificamente revogados[...]».

No artigo 49.º, onde se lê «$TMU = K1 \times A \times V$» deve ler-se «$TMU = K1 \times K2 \times A \times V$».

29 de Junho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Edital n.º 651-O/2007

Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, na 3.ª sessão ordinária, realizada a 29 de Junho de 2007, aprovou a proposta de alteração ao Regulamento do Mercado Municipal, a qual, sob forma de projecto, foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 15 de Maio de 2007, e objecto de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

2 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Edital n.º 651-P/2007

A Câmara Municipal de Vinhais, na sua reunião ordinária de 14 de Junho de 2007, deliberou submeter a discussão pública o presente projecto de Regulamento Municipal para Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho de Vinhais, em cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

As sugestões podem ser apresentadas durante o prazo de 30 dias, contados da publicação deste aviso/edital no *Diário da República,* presencialmente, ou por correio, na Divisão Administrativa e Financeira, Paços do Município, Rua das Freiras, 13, 5320-326 Vinhais, todos os dias úteis, das 9 às 16 horas, através do número de fax 273771108 ou pelo endereço electrónico c.m.vinhais@mail.telepac.pt.

3 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Roberto Carlos de Morais Afonso.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

Aviso n.º 14 315-AL/2007

Francisco Ângelo da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Vizela, torna público, nos termos e para os efeitos do dis-

posto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que a Câmara Municipal de Vizela deliberou dar início à elaboração do Plano de Pormenor do Poço Quente, freguesia de São João:

1.ª fase — participação pública dos interessados — 30 dias;
2.ª fase — elaboração do Plano de Pormenor — 9 meses;

No período indicado para a 1.ª fase, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, as suas sugestões ou solicitar informações que possam ser consideradas no processo de elaboração do Plano de Pormenor, nos Serviços de Obras Particulares da Câmara Municipal, sito à Rua do Dr. Abílio Torres, freguesia de São Miguel, 4815-552 Vizela.

E, para que conste, mandei publicar este e outros avisos de igual teor nos locais do costume e sua divulgação pelos meios de comunicação social, dando cumprimento ao disposto nos artigos 148.º, n.º 3, e 77.º, do n.º 2, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

9 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira.*

JUNTA DE FREGUESIA DE ALBERNOA

Aviso n.º 14 315-AM/2007

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Albernoa, na sessão de 28 de Dezembro de 2006, aprovou a proposta de actualização do quadro de pessoal desta freguesia (de harmonia com os Decretos-Leis n.os 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 141/2002, de 24 de Abril), aprovada em reunião de 27 de Outubro de 2006.

25 de Junho de 2007. — A Presidente da Junta, *Sandra Cristina Machado Margarida.*

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares preenchidos	Quadro proposto	Lugares a prover	Obs.
Pessoal administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal ... Assistente administrativo	1	3	2	
Pessoal operário qualificado.	Pedreiro	Operário principal ..... Operário	0	1	1	
Pessoal auxiliar	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	1	1	0	
	Auxiliar administrativo ..	Auxiliar administrativo	2	2	0	

JUNTA DE FREGUESIA DE ALFORNELOS

Regulamento n.º 180-N/2007

Para efeitos do disposto na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, faz-se público que a Assembleia de Freguesia de Alfornelos, em sessão de 27 de Abril de 2007, aprovou por maioria, sob proposta do executivo da Junta de Freguesia, o regulamento interno e quadro de pessoal contratado por tempo indeterminado.

Regulamento interno e quadro de pessoal contratado por tempo indeterminado da Junta de Freguesia de Alfornelos

Preâmbulo

Com a entrada em vigor da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, as pessoas colectivas públicas passaram a poder celebrar contratos de trabalho, constituindo-se, assim, um importante instrumento de modernização e flexibilização, quando utilizado em condições que possam configurar uma alternativa adequada ao regime da função pública e igualmente apta à prossecução do interesse público.

O artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o Código do Trabalho, determina que a celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado seja precedida de um processo de selecção. Este processo de selecção carece, porém, de regulamentação no que respeita às regras a que há-de obedecer, devendo cada entidade pública defini-las através de estatutos próprios ou de regulamentos internos.

O presente regulamento destina-se a definir as regras a que deve obedecer o processo de recrutamento e selecção do pessoal para o quadro de contratados por tempo indeterminado da Junta de Freguesia de Alfornelos, considerando que o mesmo não está sujeito ao Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo dos princípios gerais que regem esta actividade administrativa.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a alínea *m*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia de Freguesia de Alfornelos, sob proposta do executivo da Junta de Freguesia, aprovou, em sessão de 27 de Abril de 2007, o presente regulamento.

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento tem por objecto a definição das normas a que obedece o procedimento de selecção com vista à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado pela Junta de Freguesia de Alfornelos, nos termos do Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho da Administração Pública.

2 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Selecção é o conjunto de operações posteriores ao recrutamento destinadas a escolher, de entre um conjunto de candidatos à ocupação de um lugar, aquele que se apresenta mais apto a preenchê-lo;

b) Recrutamento é o conjunto de procedimentos de prospecção de candidatos à ocupação de lugares, mediante a prévia definição dos requisitos para o seu preenchimento.

3 — A celebração dos contratos referenciados no n.º 1 visa o preenchimento do quadro de recursos humanos previsto no anexo ao presente regulamento.

Artigo 2.º

Princípios e garantias

1 — O procedimento de recrutamento e selecção de pessoal nos termos do presente regulamento obedece aos princípios de liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de igualdade de oportunidades para todos os candidatos.

2 — Para efeitos de salvaguarda dos princípios referidos no número anterior, são garantidos:

a) A existência de vaga no quadro de contrato individual de trabalho no âmbito da Administração Pública;

b) A definição prévia do perfil de cada função/posto de trabalho a preencher;

c) A neutralidade da composição das comissões;

d) A divulgação atempada dos métodos de selecção a utilizar e do sistema de classificação final;